



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

Apresentação: 13/07/2022 17:47 - MESA

PL n.2024/2022

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sra. PAULA BELMONTE)

Altera a Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, para autorizar a inclusão da equoterapia na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNIC) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, para autorizar a inclusão da equoterapia na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNIC) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A. Fica autorizado o Ministério da Saúde a incluir a equoterapia na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNIC) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

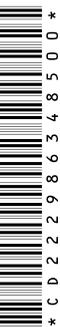
§1º. O Ministério da Saúde deverá regulamentar a disponibilização do tratamento de equoterapia pelo SUS em até 30 (trinta) dias.

§2º. Ficam autorizados os entes federativos a firmarem ajustes com entidades públicas ou privadas para prestação dos serviços de equoterapia, mediante contrato, convênio, termo de fomento, termo de cooperação, ou outro instrumento congêneres, para tratamento da pessoa com deficiência.”(NR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paula Belmonte

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222986348500>



* C D 2 2 2 9 8 6 3 4 8 5 0 0 *

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o advento da Lei nº 13.830 de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a prática da equoterapia, reconheceu esta como método de reabilitação de que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência.

A equoterapia, ou terapia assistida por cavalos, é um método terapêutico que utiliza o cavalo por meio de uma abordagem multidisciplinar em que envolve profissionais da saúde e educação, com o contato direto com o cavalo, por meio da equitação.

Os avanços que a prática tem trazido no tratamento de pessoas com deficiência físicas, psíquicas e/ou motores são notórios e universalmente reconhecidos, tanto pelos profissionais envolvidos no tratamento, cientistas e pesquisadores, como também nos próprios pacientes tratados.

Contudo, ainda é muito limitado o acesso ao tratamento por meio da equoterapia, tanto privado quanto público.

Ademais, alguns federativos já vêm reconhecendo a importância do tratamento da equoterapia, principalmente no tratamento de portadores de espectro autista, que já vem firmando ajustes com entidades públicas ou privadas.

Por tais razões, apresentamos a presente iniciativa, esperando contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei, que autoriza este tratamento por meio do SUS permitindo o acesso àqueles que não têm.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputada **PAULA BELMONTE**

